

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 05/2026 – ITINGA/MA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
CICLO 2
FOMENTO AO AUDIOVISUAL COM RECURSOS REMANESCENTES
VÍDEOS CRIATIVOS
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NA CATEGORIA VÍDEOS
CRIATIVOS, COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA
PELA LEI Nº 14.399/2022.

Olá, agentes culturais do Município de Itinga do Maranhão!

A Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de projetos culturais no segmento audiovisual, na categoria **Vídeos Criativos**, com recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de fomentar a criação, produção, circulação e difusão de conteúdos audiovisuais desenvolvidos por agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão.

A presente seleção busca incentivar a produção audiovisual local, valorizar a criatividade dos fazedores de cultura, estimular novas linguagens artísticas e ampliar a visibilidade das narrativas, identidades, territórios, manifestações culturais e expressões criativas do município.

Neste documento, os interessados encontrarão as regras de participação, os requisitos para inscrição, os critérios de seleção, os documentos necessários, os prazos, as condições de execução dos projetos, as obrigações dos contemplados e demais orientações para concorrer ao fomento.

Leia atentamente todas as informações deste edital antes de realizar sua inscrição.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o setor cultural brasileiro, respeitando a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.2. A PNAB tem como uma de suas finalidades estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses contínuos da União aos entes federativos, contribuindo para a permanência das políticas públicas culturais nos territórios.

1.3. No Município de Itinga do Maranhão, a execução da PNAB ocorre por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes federais e com as demandas culturais locais.

1.4. O presente Edital tem como finalidade selecionar e fomentar projetos de produção audiovisual, na categoria **Vídeos Criativos**, desenvolvidos por agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão.

1.5. Este chamamento público será executado com recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao incentivo da criação, produção, circulação e difusão de conteúdos audiovisuais, fortalecendo a produção cultural local, a criatividade dos agentes culturais e a valorização das narrativas, identidades, territórios e manifestações culturais do município.

1.6. Este Edital é elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas demais normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de produção audiovisual para concessão de fomento destinado à criação de **vídeos criativos** no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme definições, quantidades, valores e condições descritas no Anexo I deste Edital.

Serão contempladas produções audiovisuais com duração entre **01 (um) e 05 (cinco) minutos**, podendo abranger, entre outras possibilidades:

I - animação;

II - vídeos educativos;

III - minidocumentários;

IV - videoclipes;

V - vídeos culturais, artísticos, informativos ou experimentais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VI - outras produções audiovisuais criativas compatíveis com o objeto deste Edital.

O fomento concedido por meio deste Edital tem como objetivo incentivar a criatividade, fortalecer o audiovisual local, estimular a produção de conteúdos autorais e possibilitar que agentes culturais desenvolvam obras audiovisuais com mensagens relevantes para a comunidade.

A iniciativa busca ampliar a difusão das produções culturais do Município de Itinga do Maranhão, valorizar narrativas locais, incentivar novos realizadores e permitir a participação de diferentes perfis de produtores audiovisuais, especialmente agentes culturais residentes no município.

Diferentemente da premiação cultural, o fomento exige a execução do projeto proposto, dentro de prazo determinado, com apresentação de produto final e relatório de execução, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.2. Valor total do Edital

O presente Edital conta com recursos no valor total de **R\$ 12.753,24** (*doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos*), oriundos de recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, distribuídos conforme o Anexo I deste Edital.

2.3. Vagas

Serão contemplados **03 (três) projetos audiovisuais**, no valor de **R\$ 4.251,08** (*quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos*) cada, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de **00h00 do dia 30/06/2026 até às 23h59 do dia 13/07/2026**, observadas as orientações e os procedimentos previstos neste Edital.

2.5. Quem pode participar

Este Edital é exclusivo para agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida em Itinga do Maranhão/MA e comprove atuação cultural, artística ou audiovisual no Município, observadas as condições previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo ou organização responsável por criar, produzir, realizar, promover ou difundir manifestações culturais e produções audiovisuais, incluindo videomakers, cineastas, produtores audiovisuais, coletivos de realizadores, produtoras, artistas visuais, comunicadores culturais, criadores de conteúdo artístico-cultural e demais fazedores de cultura com atuação compatível com o objeto deste chamamento.

O agente cultural poderá se inscrever como:

I - pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, desde que residente no Município de Itinga do Maranhão/MA;

II - pessoa jurídica com fins lucrativos, como produtora audiovisual, empresa de pequeno porte ou equivalente, desde que possua sede ou atuação comprovada no Município de Itinga do Maranhão/MA;

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa ou entidade cultural, desde que possua sede ou atuação comprovada no Município de Itinga do Maranhão/MA;

IV - coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física residente no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá ser indicada uma pessoa física residente em Itinga do Maranhão/MA como representante legal para fins de inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento dos recursos e representação do grupo ou coletivo.

A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise das candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

III - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, membro do Poder Judiciário, membro do Tribunal de Contas ou integrante do Ministério Público;

IV - tenha sido contemplado e recebido recursos em editais anteriores realizados recentemente pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente no âmbito do Ciclo 2.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste item.

Quando se tratar de pessoa jurídica, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

No caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, a vedação prevista no inciso IV também se aplica quando o representante legal indicado para inscrição já tiver sido contemplado e recebido recurso em edital anterior recente da PNAB realizado no Município de Itinga do Maranhão.

A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, escutas sociais ou reuniões abertas sobre a Política Nacional Aldir Blanc não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e, portanto, não impede a inscrição neste chamamento público.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá apresentar **01 (um) único projeto** neste Edital, podendo ser contemplado com, no máximo, **01 (um) fomento**.

Caso o agente cultural apresente mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, sendo as demais desconsideradas.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos audiovisuais pelos agentes culturais interessados, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida neste Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - **Seleção:** etapa em que a Comissão de Seleção analisará, pontuará e classificará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

III - **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital;

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante em anexo;

V - **Execução dos projetos:** período destinado à realização das atividades previstas no projeto aprovado, incluindo criação, produção, edição, finalização e entrega do vídeo criativo;

VI - **Prestação de contas:** etapa de apresentação do produto final, do relatório de execução do objeto e dos demais documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

As etapas previstas neste Edital deverão observar o cronograma oficial, os prazos estabelecidos, as publicações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:

<https://forms.gle/Mh44ekk4QQpAK6oa7>

O agente cultural deverá preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital e anexar/enviar, conforme orientação do próprio formulário, a documentação obrigatória exigida para participação.

O e-mail culturaitingama@gmail.com será utilizado exclusivamente para esclarecimento de dúvidas, envio de recursos administrativos e demais comunicações relacionadas ao presente Edital, não sendo aceitas inscrições realizadas diretamente por e-mail.

O agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) **Formulário de inscrição**, conforme Anexo II, devidamente preenchido, contendo identificação do proponente, descrição do projeto, sinopse, objetivos, justificativa, roteiro básico, atividades previstas, cronograma de execução e demais informações necessárias à análise da proposta;
- b) **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III, devidamente preenchido, contendo a descrição das etapas de realização do projeto, plano de aplicação dos recursos e planilha orçamentária detalhada;
- c) **Portfólio ou materiais que comprovem a atuação cultural, artística ou audiovisual do agente cultural no Município de Itinga do Maranhão**, tais como releases, currículos, portfólios, links para vídeos produzidos, links de YouTube, Instagram, Vimeo ou plataformas similares, registros de mostras ou festivais, fotos de produções, reportagens, entrevistas, certificados, premiações, participações em atividades culturais, declarações de terceiros atestando a atuação na área audiovisual ou outros documentos equivalentes;
- d) **Autodeclaração étnico-racial**, conforme Anexo VII, caso o agente cultural concorra às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas;
- e) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, conforme Anexo VIII, caso o agente cultural concorra às cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- f) **Declaração de representação**, conforme Anexo V, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo sem CNPJ;
- g) Documento oficial de identificação com foto do proponente ou representante legal;
- h) Comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA;
- i) Declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, conforme modelo constante em anexo deste Edital.

O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento do formulário, pela veracidade das informações apresentadas, pelo envio adequado dos documentos e pela qualidade visual, legibilidade e conteúdo dos arquivos anexados.

A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documentação ilegível, incompleta, incompatível com o objeto do Edital ou fora do prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da inscrição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O projeto inscrito deverá estar relacionado ao objeto deste Edital e prever a criação de vídeo criativo com duração entre **01 (um) e 05 (cinco) minutos**, observadas as condições de execução, entrega do produto final e prestação de contas previstas neste instrumento.

Ao realizar a inscrição, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições descritas neste Edital, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e das demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

- a) pessoas negras, assim consideradas pessoas pretas e pardas;
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Considerando que o presente Edital possui número reduzido de vagas, totalizando apenas **03 (três) projetos contemplados**, a aplicação das cotas será realizada no cômputo geral do Edital, observada a totalidade das vagas disponíveis e as regras da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

No total das **03 (três) vagas** deste Edital, fica assegurada **01 (uma) vaga de ação afirmativa**, destinada prioritariamente a pessoa negra, preta ou parda.

Caso não haja pessoa negra, preta ou parda inscrita, classificada e apta ao recebimento do fomento, a vaga reservada poderá ser remanejada para pessoa indígena classificada.

Caso não haja pessoa indígena inscrita, classificada e apta, a vaga poderá ser remanejada para pessoa com deficiência classificada.

Caso não haja candidato apto em nenhuma das modalidades de cotas previstas neste Edital, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a pontuação obtida, a classificação final, a documentação exigida e as demais regras deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo, em Libras ou em outro formato acessível, desde que permita a identificação do agente cultural e a manifestação expressa da condição declarada.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas destinadas à ampla concorrência e à vaga reservada para ação afirmativa.

Caso o agente cultural optante pela cota alcance pontuação suficiente para ser selecionado dentro das vagas de ampla concorrência, ele será classificado pela ampla concorrência, não ocupando a vaga reservada à cota.

Nessa hipótese, a vaga reservada à cota será destinada ao próximo candidato cotista apto, observada a ordem de classificação e a modalidade de cota aplicável.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, inabilitação, impedimento, desclassificação ou impossibilidade de pagamento de candidato aprovado na vaga reservada para cota, a vaga deverá ser ocupada por outro candidato cotista apto, respeitada a ordem de classificação.

Não havendo candidato apto na mesma modalidade de cota, será aplicado o remanejamento previsto neste Edital.

5.4. Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver candidato apto para preenchimento da vaga reservada à cota prioritária, a vaga será remanejada conforme a seguinte ordem:

- I - pessoa negra, preta ou parda;
- II - pessoa indígena;
- III - pessoa com deficiência;
- IV - ampla concorrência.

O remanejamento das cotas não poderá ampliar o número total de vagas do Edital, nem alterar o valor individual do fomento previsto para cada projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Caso não haja candidatos aptos em nenhuma das modalidades de cotas, a vaga reservada será direcionada à ampla concorrência, sendo destinada ao próximo candidato classificado, conforme a ordem final de pontuação.

5.5. Procedimentos complementares de verificação

Para fins de verificação das autodeclarações apresentadas pelos candidatos que concorrerem às cotas, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá adotar procedimentos complementares, quando necessário.

Poderão ser utilizados os seguintes procedimentos:

I - heteroidentificação, como procedimento complementar à autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda, considerando as características fenotípicas do candidato;

II - solicitação de carta consubstanciada, apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara pessoa negra, preta ou parda, ou pessoa indígena;

III - solicitação de documento, declaração, carta ou manifestação, em formato escrito, oral ou audiovisual, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, podendo ser emitido por liderança, comunidade, organização, associação, fundação ou entidade formalizada ou não;

IV - solicitação de laudo médico, certificado da pessoa com deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou outro documento equivalente, para candidatos que concorrerem às cotas destinadas a pessoas com deficiência;

V - outros procedimentos compatíveis com a legislação vigente, desde que respeitados o contraditório, a ampla defesa, a dignidade da pessoa humana e a finalidade das ações afirmativas.

A autodeclaração apresentada pelo candidato possui presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de verificação complementar pela Administração Pública.

A apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação do candidato, a anulação do fomento, a obrigação de devolução dos valores recebidos e a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pessoas jurídicas, grupos e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que comprovem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na composição, liderança, criação, direção, produção, coordenação ou gestão criativa do projeto audiovisual.

Para fins deste Edital, poderão concorrer às cotas:

I - pessoas jurídicas em que a maioria dos sócios, dirigentes ou administradores seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança, direção artística, coordenação, criação, produção ou protagonismo cultural no projeto audiovisual;

III - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - grupos ou coletivos nos quais a pessoa indicada como representante legal pertença ao grupo beneficiário da cota e exerça efetiva liderança ou representação cultural.

As pessoas físicas que fundamentarem a inscrição da pessoa jurídica, grupo ou coletivo em vaga de cota deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

No caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, a autodeclaração deverá ser acompanhada da declaração de representação prevista no Anexo V, assinada pelos demais integrantes.

6. COMO ELABORAR O PROJETO — PLANO DE TRABALHO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição** e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documentos que deverão conter as informações necessárias para análise do projeto audiovisual.

O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente:

I - identificação do proponente;

II - título do projeto;

III - descrição da proposta;

IV - sinopse do vídeo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

V - objetivos;

VI - justificativa;

VII - roteiro básico ou estrutura narrativa;

VIII - etapas de execução;

IX - cronograma de realização;

X - plano de aplicação dos recursos;

XI - planilha orçamentária;

XII - previsão de acessibilidade;

XIII - demais informações complementares necessárias à compreensão da proposta.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, documentos, declarações e materiais encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de informações falsas, incompletas ou inexatas.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados neste Edital deverão ser executados até **30 de novembro de 2026**.

O produto final, consistente no vídeo aprovado, e o Relatório Final de Execução do Objeto deverão ser entregues até **15 de dezembro de 2026**, conforme as regras de prestação de contas previstas neste Edital e o modelo constante no anexo correspondente.

A não execução do projeto, a não entrega do produto final ou a não apresentação do relatório no prazo estabelecido poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo solicitação de regularização, reprovação da prestação de contas e eventual devolução dos recursos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Especificações técnicas do vídeo

Os vídeos produzidos com recursos deste Edital deverão observar as seguintes especificações técnicas:

I - ter duração mínima de **01 (um) minuto** e máxima de **05 (cinco) minutos**;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - abordar temática livre, podendo contemplar animação, vídeo educativo, minidocumentário, videoclipe, vídeo cultural, produção artística, conteúdo experimental ou outra linguagem audiovisual criativa de curta duração;

III - ser entregue em formato digital, preferencialmente em **MP4**, ou outro formato compatível com reprodução em meios digitais;

IV - possuir resolução mínima de **720p – HD**;

V - conter créditos finais ou iniciais informando o apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, do **Ministério da Cultura**, do **Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - respeitar os direitos autorais, de imagem, de voz, de trilha sonora, de roteiro, de arquivos, imagens, personagens, marcas e demais elementos utilizados na produção audiovisual.

O proponente será responsável por obter as autorizações necessárias para uso de imagem, voz, música, roteiro, fotografias, arquivos, locações, obras de terceiros ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos autorais ou direitos de personalidade.

6.4. Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III**, indicando os custos necessários à execução do projeto, de forma clara, compatível com a proposta apresentada e condizente com as práticas de mercado.

Poderão ser previstos, entre outros, custos com:

I - pré-produção;

II - roteiro;

III - direção;

IV - produção;

V - captação de imagem;

VI - captação de som;

VII - edição;

VIII - finalização;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IX - acessibilidade;

X - trilha sonora;

XI - locação de equipamentos;

XII - alimentação, transporte e demais despesas diretamente relacionadas à execução do projeto.

O valor solicitado por projeto não poderá ser superior a **R\$ 4.251,08** (*quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos*), conforme previsto no Anexo I deste Edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado ou outros programas e apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para custeio do mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso, venda de produtos, monetização, patrocínio, apoio financeiro complementar ou outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, os valores deverão ser informados na planilha orçamentária, com indicação dos itens que serão custeados com esses recursos.

6.5. Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Poderão ser adotados, entre outros, os seguintes recursos de acessibilidade:

I - legendas;

II - legendas descritivas;

III - janela de Libras;

IV - audiodescrição;

V - versão com linguagem simples;

VI - outros recursos que ampliem o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo audiovisual.

A acessibilidade deverá ser prevista no Plano de Trabalho e, quando gerar custo, deverá constar na planilha orçamentária do projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

Os projetos inscritos neste Edital serão analisados por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Todas as atividades da Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata, garantindo transparência, imparcialidade e regularidade ao processo de avaliação.

A Comissão de Seleção será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão e/ou por pareceristas convidados com notório saber na área cultural ou audiovisual, sem interesse direto na concorrência.

A Comissão deverá ser formada por, no mínimo, **03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes**.

7.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham integrado o grupo ou coletivo nos últimos **02 (dois) anos**;

III - as situações previstas no inciso II ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural inscrito, de seu cônjuge, companheiro ou representante legal.

Caso algum membro da Comissão de Seleção se enquadre em qualquer hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Cultura e se afastar da análise da respectiva candidatura.

A ausência de comunicação do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Para fins deste Edital, consideram-se parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

7.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória cultural do agente cultural e da qualidade técnica, artística, criativa e cultural do projeto audiovisual apresentado.

A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Seleção e Pontuação** deste Edital.

A análise levará em consideração, entre outros aspectos, a coerência da proposta, a qualidade da ideia, a viabilidade de execução, a relevância cultural, o impacto social, a criatividade, a adequação ao formato de vídeo criativo e a compatibilidade entre roteiro, cronograma, orçamento e resultado esperado.

Os materiais comprobatórios enviados pelo agente cultural deverão estar relacionados à atuação cultural, artística ou audiovisual do proponente e ao objeto deste Edital.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem documentos, conteúdos, materiais de divulgação, roteiros, propostas ou projetos que contenham qualquer forma de preconceito, discriminação, discurso de ódio ou violação de direitos, especialmente por motivo de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou qualquer outra forma de discriminação, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos critérios previstos no Anexo IV e na comparação entre os projetos inscritos, observada a documentação apresentada e a aderência da proposta ao objeto deste Edital.

7.4. Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção analisará a planilha orçamentária apresentada pelo agente cultural, verificando se os valores informados são compatíveis com a proposta, com as atividades previstas, com o cronograma de execução e com os preços praticados no mercado.

A análise poderá considerar tabelas referenciais, pesquisas de preço, experiências anteriores em projetos culturais ou audiovisuais, parâmetros de mercado e outros meios adequados de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A planilha orçamentária deverá apresentar despesas diretamente relacionadas à execução do projeto audiovisual, sendo vedada a inclusão de itens incompatíveis com o objeto deste Edital ou sem relação com a realização do vídeo criativo proposto.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, caso sejam considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado, desproporcionais, incoerentes com a proposta apresentada ou em desconformidade com as regras deste Edital.

A glosa consiste na supressão ou redução de valor de item orçamentário considerado inadequado, sem prejuízo da continuidade da análise do projeto, quando possível.

Caso a glosa comprometa a execução mínima do projeto ou torne a proposta inviável, a candidatura poderá ser desclassificada, mediante justificativa fundamentada da Comissão de Seleção.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados ou da decisão da Comissão, poderá apresentar recurso na etapa de seleção, conforme previsto neste Edital.

7.6. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail culturaitingama@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital não serão avaliados.

O recurso deverá conter a identificação do proponente, o título do projeto, a justificativa do pedido de revisão e, quando houver, documentos ou informações complementares que fundamentem a solicitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Após a análise dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão:
<https://www.itinga.ma.gov.br>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital por ausência de inscrições, desistência, inabilitação, desclassificação ou inexistência de propostas aptas, os recursos correspondentes poderão ser destinados a projetos suplentes, observada a ordem de classificação geral, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária.

O remanejamento observará a seguinte ordem de prioridade:

I - convocação de projetos suplentes da própria categoria **Fomento ao Audiovisual – Vídeos Criativos**, obedecida a ordem de classificação final;

II - observância das regras de cotas previstas neste Edital, quando aplicável;

III - compatibilidade do projeto suplente com o objeto deste Edital, com o valor disponível e com as exigências de execução, entrega do produto final e prestação de contas;

IV - utilização de eventual saldo remanescente em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, caso não existam projetos suplentes aptos.

O remanejamento de vagas não poderá ultrapassar o valor total previsto para este Edital, nem alterar a natureza do fomento ao audiovisual previsto neste instrumento.

Caso não haja projetos aptos em número suficiente para preenchimento das vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro chamamento público da PNAB, respeitado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR vigente, a legislação aplicável e os atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, a documentação de habilitação exigida neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail culturaitingama@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.1.1. Documentos para pessoa física

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;

VIII - dados bancários em nome do agente cultural selecionado, contendo nome do banco, agência, número da conta e tipo de conta;

IX - declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

9.1.2. Documentos para pessoa jurídica

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa jurídica, deverá apresentar:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - atos constitutivos da pessoa jurídica, como contrato social, requerimento de empresário, certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto ou documento equivalente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

III - documento oficial de identificação com foto do representante legal, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

IV - comprovante de sede ou atuação cultural no Município de Itinga do Maranhão/MA;

V - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, quando aplicável;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII - dados bancários em nome da pessoa jurídica selecionada, contendo nome do banco, agência, número da conta e tipo de conta;

XIII - declaração de que a pessoa jurídica, seus sócios, dirigentes ou administradores não foram contemplados e não receberam recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

9.1.3. Documentos para grupo ou coletivo sem CNPJ

Caso o agente cultural selecionado seja grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto do representante legal, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante legal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante legal;

IV - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, em nome do representante legal;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal, em nome do representante legal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante legal;

VII - comprovante de residência do representante legal no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio representante;

VIII - declaração de representação, conforme Anexo V, assinada pelos integrantes do grupo ou coletivo, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição;

IX - dados bancários em nome do representante legal indicado, contendo nome do banco, agência, número da conta e tipo de conta;

X - declaração de que o representante legal indicado não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não contenham referência expressa de impedimento para celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com a União, com o Estado ou com o Município, e não apresente certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, não será possível a assinatura do Termo de Execução Cultural nem o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

A comprovação de residência é obrigatória para participação neste Edital, considerando que o chamamento é exclusivo para agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Na hipótese de inabilitação, ausência de documentação, documentação irregular, envio fora do prazo ou descumprimento das exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá convocar o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

próximo projeto classificado, observada a ordem de classificação geral, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra o resultado da etapa de habilitação caberá recurso administrativo, destinado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail culturaitingama@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da etapa de habilitação.

O recurso deverá conter a identificação do agente cultural, o título do projeto, a justificativa do pedido de revisão e, quando houver, documentos ou informações complementares que fundamentem a solicitação.

Os recursos apresentados fora do prazo ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações das partes, as condições de execução do projeto, o prazo de realização, a forma de recebimento dos recursos, as regras de acompanhamento, a entrega do produto final e a prestação de contas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica, conforme orientação e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

A assinatura presencial ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol, Centro, Itinga do Maranhão/MA**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.

Quando solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, a assinatura eletrônica terá a mesma validade da assinatura presencial, desde que realizada pelo agente cultural contemplado ou por seu representante legal, conforme as orientações encaminhadas pela Administração Pública.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, seja presencial ou eletrônica, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do fomento, sendo possível a convocação de suplente, observada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a conclusão dos trâmites administrativos necessários, o agente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos financeiros em **desembolso único**, por meio de depósito ou transferência bancária.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá indicar conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu próprio nome, em instituição financeira válida, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

No caso de pessoa jurídica contemplada, o pagamento será realizado em conta bancária vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica selecionada.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, o pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da pessoa física indicada como representante legal, conforme declaração de representação apresentada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos ficam condicionados à regularidade da etapa de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos trâmites administrativos de empenho, liquidação e pagamento, e ao cumprimento das regras previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A seleção no presente Edital gera apenas expectativa de direito ao recebimento dos recursos, não obrigando a Administração Pública ao pagamento caso sejam constatadas irregularidades, impedimentos legais, ausência de disponibilidade financeira ou descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos audiovisuais realizados com recursos deste Edital, bem como as peças de divulgação, publicações, créditos, cartazes, cards, chamadas, materiais impressos, digitais ou audiovisuais relacionados ao projeto, deverão mencionar o apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, do **Ministério da Cultura**, do **Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

A aplicação das marcas deverá observar as orientações técnicas do manual de uso de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e demais orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Nos períodos em que houver restrições legais relacionadas à publicidade institucional, especialmente nos **03 (três) meses que antecedem as eleições**, deverão ser observadas as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, Lei das Eleições, bem como as demais normas eleitorais aplicáveis.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá, sempre que possível, ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo recursos como legendas, legendas descritivas, janela de Libras, audiodescrição ou outros mecanismos compatíveis com a linguagem da obra audiovisual.

As peças de divulgação deverão informar, quando houver, os recursos de acessibilidade disponibilizados no produto final.

O material de divulgação dos projetos deverá possuir caráter educativo, informativo, cultural ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou terceiros, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O descumprimento das regras de divulgação, crédito institucional, acessibilidade ou vedação à promoção pessoal poderá ensejar solicitação de correção, impedimento de aprovação da prestação de contas, adoção de medidas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

administrativas e demais providências cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Prazo para execução

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no cronograma, contado a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, com prazo máximo até **30 de novembro de 2026**.

12.2. Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer poderá realizar ações de acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos, podendo solicitar informações complementares aos contemplados.

12.3. Alterações no projeto

Eventuais alterações no projeto original (como mudanças no roteiro, cronograma ou equipe) deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, mediante justificativa, para análise e autorização.

12.4. Prestação de Contas - Produto Final e Relatório

O agente cultural contemplado deverá apresentar:

I - O vídeo finalizado em formato digital (MP4), enviado por link (Google Drive, YouTube não listado, etc.) ou em mídia física, conforme orientação da Secretaria;

II - Relatório Final de Execução do Projeto (Anexo X), contendo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Comprovação da execução (fotos de making of, registros de gravação, etc.);
- Declaração de realização do projeto, assinada pelo proponente.

12.5. Prazo para entrega

O vídeo finalizado e o Relatório Final deverão ser encaminhados ao e-mail culturaitingama@gmail.com no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com data limite até 15 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido.

12.6. Análise da prestação de contas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, podendo ser solicitadas informações complementares ou diligências.

12.7. Consequências da não apresentação

A não apresentação do vídeo finalizado e do Relatório Final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá implicar:

- I - Notificação do agente cultural para regularização;
- II - Inscrição em cadastro de inadimplência;
- III - Impedimento de participar de futuros editais da PNAB;
- IV - Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br>, e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, será de inteira responsabilidade dos agentes culturais interessados.

Para tanto, os candidatos deverão acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e, quando houver, nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura nas mídias sociais.

As comunicações individuais, quando cabíveis, poderão ser realizadas prioritariamente por meio do e-mail ou telefone informados pelo agente cultural no ato da inscrição.

13.2. Cronograma

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Etapa	Atividade	Data prevista
01	Publicação do Edital	23/06/2026
02	Prazo para impugnação do Edital	24/06/2026 a 26/06/2026
03	Período de inscrições	30/06/2026 a 13/07/2026
04	Análise de mérito das candidaturas	14/07/2026 a 16/07/2026
05	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	17/07/2026
06	Período de recurso da etapa de seleção	20/07/2026 a 22/07/2026
07	Publicação do resultado final da etapa de seleção	23/07/2026
08	Prazo para envio dos documentos de habilitação	24/07/2026 a 29/07/2026
09	Análise da documentação de habilitação	30/07/2026 a 03/08/2026
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	04/08/2026
11	Período de recurso da etapa de habilitação	05/08/2026 a 07/08/2026
12	Publicação do resultado final da habilitação	10/08/2026
13	Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	11/08/2026 a 13/08/2026
14	Período previsto para pagamento da premiação	14/08/2026 a 18/08/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Os prazos previstos neste cronograma serão contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como eventuais pontos facultativos oficialmente decretados.

A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil posterior à publicação do ato correspondente, não sendo computado o dia da publicação.

O período de inscrições terá início somente após o encerramento do prazo de impugnação do Edital.

Caso haja feriado, ponto facultativo ou necessidade administrativa que interfira em qualquer etapa prevista neste cronograma, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá publicar comunicado oficial ou retificação, ajustando as datas correspondentes.

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, mediante publicação oficial, caso haja necessidade administrativa, interesse público, adequação operacional ou motivo devidamente justificado.

13.3. Dos ajustes no cronograma

Caso qualquer ato necessário ao andamento deste processo seletivo, como publicação de resultado, convocação, análise documental, assinatura do Termo de Execução Cultural, pagamento dos recursos ou julgamento de recurso, não possa ser realizado na data originalmente prevista, a Secretaria Municipal de Cultura publicará comunicado oficial informando o ocorrido e a nova data para sua realização.

Uma vez publicada a etapa eventualmente atrasada, a Secretaria Municipal de Cultura poderá publicar cronograma revisado, com as datas das etapas seguintes recalculadas a partir da nova data de referência, observados os prazos previstos neste Edital.

A partir da publicação do cronograma revisado, serão consideradas válidas as novas datas para todos os efeitos administrativos.

A regularização do cronograma não caracteriza alteração substancial do Edital, nem implicará, obrigatoriamente, a reabertura de prazos já encerrados.

13.4. Irregularidades

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, à documentação apresentada, às declarações prestadas, às condições de habilitação, à execução do projeto ou à prestação de contas poderão ser

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

constatadas a qualquer tempo, inclusive após a seleção, assinatura do Termo de Execução Cultural ou pagamento dos recursos.

A constatação de irregularidade poderá implicar a desclassificação do proponente, o cancelamento do fomento, a reprovação da prestação de contas, a obrigação de devolução dos valores recebidos e a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Responsabilidade do proponente

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações, documentos, declarações, portfólios, comprovantes, plano de trabalho, planilha orçamentária e demais materiais apresentados no ato da inscrição e nas demais etapas deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por informações falsas, incompletas, incorretas, ilegíveis ou inexatas apresentadas pelo agente cultural.

A apresentação de declaração falsa, documento irregular, informação incompatível ou uso indevido dos recursos poderá resultar na desclassificação do candidato, no cancelamento do apoio, na reprovação da prestação de contas e na adoção das medidas legais cabíveis.

13.6. Local de consulta

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br>, e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

A Secretaria Municipal de Cultura está localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol, Centro, Itinga do Maranhão/MA**, com atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.

13.7. Informações

Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail culturaitingama@gmail.com ou presencialmente no endereço indicado no item anterior, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

O e-mail indicado neste item será utilizado para dúvidas, recursos administrativos e comunicações relacionadas ao presente Edital, não sendo aceitas inscrições diretamente por e-mail.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.8. Casos omissos

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, observada a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura, ao Decreto de Fomento e às demais normas pertinentes.

13.9. Acúmulo de recursos

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínios, programas culturais, editais públicos ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja impedimento legal, duplicidade indevida de pagamento ou sobreposição de fontes de recursos para custeio do mesmo item de despesa.

Fica vedada a participação de agentes culturais que já tenham sido contemplados e recebido recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, conforme previsto neste Edital.

13.10. Aceitação das normas

A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

14. VALIDADE DO RESULTADO

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Durante o prazo de validade, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá convocar projetos suplentes, caso haja desistência, inabilitação, impedimento, impossibilidade de pagamento, disponibilidade de recurso remanescente ou necessidade administrativa, observada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A validade do resultado não gera direito automático ao recebimento dos recursos por candidatos suplentes, constituindo apenas expectativa de direito,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

condicionada à existência de recursos, à regularidade documental, à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento das normas deste Edital.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- I - **Anexo I** – Categorias, vagas, cotas e valores;
- II - **Anexo II** – Formulário de inscrição;
- III - **Anexo III** – Plano de Trabalho;
- IV - **Anexo IV** – Critérios de seleção e pontuação;
- V - **Anexo V** – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- VI - **Anexo VI** – Termo de Execução Cultural;
- VII - **Anexo VII** – Autodeclaração étnico-racial;
- VIII - **Anexo VIII** – Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- IX - **Anexo IX** – Formulário de recurso;
- X - **Anexo X** – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto;
- XI - **Anexo XI** – Declaração de não recebimento de recursos em editais anteriores recentes da PNAB no Município de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de junho de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025